



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

<b>AUTÓGRAFO</b> <b>APROVADO DIA 03/02/2026</b>	<b>PROJETO DE LEI</b> <b>ORDINÁRIA</b> <b>PL Nº. 47/2025</b> <b>Fl. 01/02</b>
<b>AUTORA: VEREADORA MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO – PODEMOS</b> <b>COAUTORA: VEREADORA GABRIELA DELGADO - MDB</b>	
<b>PROJETO DE LEI Nº 47, de 21 de novembro de 2025</b>	

**“Institui o Programa Municipal de Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde para Acolhimento a Vítimas de Violência Doméstica, denominado ‘Capacitando Quem Acolhe’ e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Nova Andradina (MS) o Programa “Capacitando Quem Acolhe”, com a finalidade de capacitar agentes comunitários de saúde para acolhimento de vítimas de violência doméstica.

**Art. 2º** O objetivo do programa é capacitar as agentes comunitárias de saúde para identificar, acolher e encaminhar vítimas de violência doméstica, promovendo ações de prevenção e apoio no âmbito das comunidades de atuam.

**Art. 3º** A capacitação prevista no programa abrangerá, no mínimo, os seguintes temas:

- I. Noções básicas sobre violência doméstica e suas diferentes formas;
- II. Abordagem humanizada no acolhimento de vítimas;
- III. Procedimentos legais para o encaminhamento de casos de violência doméstica às autoridades competentes;
- IV. Rede de apoio existente no município para atendimento às vítimas;
- V. Noções básicas de direitos humanos e cidadania.

**Art. 4º** O Programa "CAPACITANDO QUEM ACOLHE" será implementado em parceria com instituições de ensino, hospitais, órgãos de segurança pública, conselho tutelar, a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, DAM (Delegacia de Apoio a Mulher), OAB,



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Projeto de Lei Ordinária 47/2025**

CRAM (Centro de Atendimento à Mulher) e outros órgãos relacionados ao combate à violência doméstica.

**Art. 5º** O Poder Executivo, poderá:

- I. Elaborar o plano de capacitação, em conjunto com os parceiros mencionados no artigo 4º;
- II. Disponibilizar recursos necessários para a realização das capacitações;
- III. Realizar avaliações periódicas para acompanhar a efetividade do programa.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Nova Andradina MS, 03 de fevereiro de 2026.

**FÁBIO ZANTA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal

**GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB**  
1º Secretário

**LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Projeto de Lei Ordinária 47/2025**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei cria o Programa "Capacitando Quem Acolhe", destinado a qualificar Agentes Comunitárias de Saúde para identificar, acolher e orientar vítimas de violência doméstica. A proposta reconhece que essas profissionais são, muitas vezes, o primeiro contato das vítimas com os serviços públicos, e por isso precisam de formação específica.

A capacitação abordará: compreensão das diferentes formas de violência doméstica, identificação de sinais, acolhimento humanizado, encaminhamento adequado e conhecimento dos procedimentos legais de proteção. O programa prevê parcerias com instituições de ensino, saúde, segurança pública e demais órgãos envolvidos no enfrentamento da violência.

O Poder Executivo poderá elaborar o plano de capacitação com esses parceiros, oferecer recursos para sua execução e realizar avaliações periódicas. A iniciativa busca fortalecer a atuação das agentes comunitárias de saúde e contribuir para comunidades mais seguras e protegidas.